

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 138/2023

### EDITAL Nº 100/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CANOAS-RS.**

### **ATA DE ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE – ENVELOPE 01**

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, das quatorze horas às dezessete horas e trinta minutos e no dia subsequente, onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, das oito horas e trinta minutos às dez horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, situada na Rua Cândido Machado, 429, 3º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações - CEL, designada pela Portaria Municipal nº 2.008/2023 para nos termos do item 10 do Edital, conforme o item 10.2 do Edital, proceder à análise dos ENVELOPES 1, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE relativos à Concorrência nº 100/2023, cujo objeto é a concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública de Canoas/RS. Foram analisados os documentos das 4 (quatro) licitantes credenciadas. Participam do certame os seguintes proponentes: **Consórcio Ilumina Canoas**, representado pela corretora CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda; **Consórcio Luz de Canoas**, representado pela corretora Itaú Corretora de Valores S/A; **Consórcio Canoas Luz**, representado pela corretora H. COMMCOR Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; **Consórcio IP Canoas**, representado pela corretora ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Os referidos documentos também foram analisados pela equipe da B3, dentro do escopo de assessoria técnica previsto no Contrato firmado entre BNDES/B3 e BNDES/Prefeitura Municipal de Canoas. Após a análise dos documentos pela CEL e B3, foram identificadas algumas inconsistências na documentação da proponente CONSÓRCIO IP CANOAS, representada pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. As inconsistências verificadas foram: ausência de meios hábeis à verificação da autenticidade da assinatura digital e não identificação de QR Code ou link para consulta do código hash indicado nos seguintes documentos: Pág. 17 – Termo de Constituição de Consórcio: a única assinatura que foi possível verificar foi a da Sra. Claudia Daiane; Pág. 109 – Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Participante Credenciada – não foi possível conferir a autenticidade de nenhuma das assinaturas; Pág. 114 – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate – o documento não está assinado. A CEL verificou se no pen drive entregue pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A constavam os documentos em formato nato digital, visando sanar tal situação, o que não foi possível, visto que os documentos no pen drive não eram nato digital. Diante disso, deliberou-se que seria efetuada, pela B3, de acordo com o pactuado em contrato, diligência para ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, visto que tais inconsistências das páginas 17 e 109 podem ser saneadas mediante a apresentação do documento nato digital (PDF) para verificação da autenticidade das assinaturas. Já

em relação ao documento não assinado da pág. 114, também em caráter de diligência, foi solicitado que fosse saneada a inconsistência mediante a assinatura da documentação de forma digital e envio do mesmo (nato/pdf) para conferência da autenticidade. Tal posicionamento foi adotado considerando que se trata de documento declaratório e que a proponente, na data da entrega dos envelopes, já possuía tal condição. Foi estipulado com a B3 que a entrega dos referidos documentos atendendo a diligência deve ser atendido até às dezoito horas do dia onze de maio de vinte e três. Ante o exposto, a CEL finaliza os trabalhos e aguarda para próxima reunião, em doze de maio de vinte e três visando finalizar o julgamento dos documentos do Envelope 01.

A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, nos sites [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e [www.canoas.rs.gov.br/ppp-ip/](http://www.canoas.rs.gov.br/ppp-ip/). Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Especial de Licitações.

**Comissão Especial de Licitações**  
Portaria Municipal nº. 2.008/2023